

**PODER JUDICIÁRIO DO RIO GRANDE DO NORTE
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

PROVIMENTO N° 208, de 23 de junho de 2020 - CGJ/RN.

Dispõe sobre o estabelecimento de ponto facultativo nos dias 26 e 29 de junho de 2020 para o serviço de notas e de registros públicos do Rio Grande do Norte, modificando excepcionalmente o disposto no art. 10, § 6º, II, “i” (24 de junho – São João), do Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça (Caderno Extrajudicial).

O CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, no exercício de suas atribuições constitucionais, legais e regimentais, bem como

CONSIDERANDO que é missão institucional da Corregedoria Geral de Justiça promover constantemente o aperfeiçoamento dos serviços de notas e registros públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 29.440, de 31 de dezembro de 2019, expedido pela Excelentíssima Senhora Governadora, já estabeleceu o dia 29 de junho de 2020, como ponto facultativo no ano de 2020 para os Órgãos e Entidades da Administração Pública estadual;

CONSIDERANDO que o Ato Conjunto nº 07/2020/TJRN/MPRN/DPERN/TCERN, de 22 de junho de 2020, decretou ponto facultativo nos dias 26 e 29 de junho de 2020 no âmbito do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a persistência do quadro de emergência em saúde pública envolvendo o novo coronavírus (COVID-19), a demandar medidas temporárias e urgentes para atendimento a situações pontuais;

CONSIDERANDO as medidas temporárias adotadas, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte, para a prevenção do contágio da doença COVID-19 e o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (SARS-CoV-2) e a necessidade de aumentar a adesão ao isolamento social por parte da população potiguar;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer ponto facultativo nos dias 26 e 29 de junho de 2020 para as serventias de notas e de registros públicos do Estado do Rio Grande do Norte, devendo ser resguardado o regime de plantão para o registro civil de pessoas naturais.

Art. 2º. Modificar a suspensão do funcionamento prevista no art. 10, § 6º, II, “i” (24 de junho – São João), do Código de Normas desta Corregedoria Geral de Justiça (Caderno Extrajudicial) para o dia 26 de junho de 2020.

Art. 3º. As serventias deverão observar eventual feriado municipal da sua sede nos dias citados, inclusive para o dia 24 de junho de 2020, devendo ser resguardado o regime de plantão para o registro civil de pessoas naturais.

Parágrafo único. Caso o feriado municipal nos dias citados tenha sido modificado ou antecipado, deverá ser observada a modificação ou antecipação determinada pela autoridade competente local.

Art. 4º. Este provimento entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador AMAURY MOURA SOBRINHO
Corregedor Geral de Justiça